

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 494 W

(7 de Dezembro de 1967)

Dispõe sobre reestruturação de cargos
e das outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revalorizada em R\$420,00 a referência "35" estabelecida no artigo 1º, da Lei n. 482-67

ARTIGO 2º - As referências de DIRETOR CLINICO, MÉDICO e ATENDENTE passam a ser as seguintes :-

DIRETOR CLINICO.	referência "35"	R\$ 420,00
MÉDICO.	referência "35"	R\$ 340,00
ATENDENTE.	referência " 8"	R\$ 140,00

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, a serem suplementadas por Decreto Executivo na medida do necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Agosto de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Em 7 de Dezembro de 1967.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 7 de Dezembro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-respondendo pelo expediente da
Secretaria-